



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 252, de 10 / 03/ 84

Dispõe sobre pagamento de gratificação do Delegado de Polícia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a gratificação mensal, no valor de um Salário Mínimo, ao Delegado Municipal de Polícia, para fins de manutenção da ordem e segurança deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de Dotação 2.21.3132, do Orçamento vigente ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com seu efeito retroativo à 1ª de janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 10 de março de 1984.

Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal

Elza Maria Guimarães Carvalho

Elza Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa